

**"DEIP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME"**  
**2ª Alteração Contratual Consolidada**

**PAULO RICARDO FREITAS MARQUES**, brasileiro, natural de Porto Alegre-RS, solteiro, nascido em 16/10/1976, empresário, residente e domiciliado na Rua Copacabana, 52, Bairro Lagoa dos Freitas, CEP 88.828-000, em Balneário Rincão-SC, portador da Carteira de Identidade nº 4.764.793-0 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 016.748.129-06; e **DEBORA FRASSON UGIONI**, brasileira, natural de Araranguá-SC, solteira, nascida em 02/05/1976, empresária, residente e domiciliada na Rua Copacabana, 52, Bairro Lagoa dos Freitas, CEP 88.828-000, em Balneário Rincão-SC, portadora da Carteira de Identidade nº 4.141.485 expedida pela SSP/SC e CPF/MF nº 026.391.279-50, sócios componentes da sociedade empresária limitada **"DEIP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.898.515/0001-08, com sede e domicílio na Avenida Atlântida, 653, Bairro Lagoa dos Freitas, CEP 88.820-000, em Içara-SC, registrada na JUCESC sob NIRE nº 422.0374403.3 em 21/03/2006, resolvem alterar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

A sociedade que tinha sua sede e domicílio na "Avenida Atlântida, 653, Bairro Lagoa dos Freitas, CEP 88.820-000, em Içara-SC" passará para "Avenida Atlântida, 653, Bairro Lagoa dos Freitas, CEP 88.828-000, em Balneário Rincão-SC".

II

As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

III

Consolida-se a presente alteração contratual ao Contrato Social, em todos seus termos, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas que seguem:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DEIP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME"**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Atlântida, 653, Bairro Lagoa dos Freitas, CEP 88.828-000, em Balneário Rincão-SC.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de vigilância e segurança privada.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de março de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) dividido em 106.500 (cento e seis mil e quinhentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas da seguinte forma:

<b>PAULO RICARDO FREITAS MARQUES</b>	- 91.450 cotas - R\$ 91.450,00
<b>DEBORA FRASSON UGIONI</b>	- 15.050 cotas - R\$ 15.050,00
<b>Totalizando</b>	- 106.500 cotas - R\$ 106.500,00

O capital social foi totalmente integralizado anteriormente na assinatura dos atos constitutivo e alterador, sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional e R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) através do imóvel matriculado no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC sob nº 13.531, localizado na Avenida Atlântida, 653, Bairro Lagoa dos Freitas, CEP 88.828-000, em Balneário Rincão-SC, com as seguintes características: lote 01; quadra 35; com área 312,50 m²; confrontações: frente, 12,50m com a Rua Atlântida; fundos, 12,50m com parte do lote 07; lado direito, 25,00m com a Rua Arpoador; lado esquerdo, 25,00m com o lote 02.



Debora Frasson Ugioni

000055

- Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- Cláusula 7ª - O aumento ou diminuição de capital será na proporção exata das cotas que cada sócio possuir.
- Cláusula 8ª - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade ou ceder suas cotas a outro, só o fará com o consentimento dos sócios remanescentes, caso contrário a sociedade se dissolverá.
- Cláusula 9ª - Em caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando a parte do *de cujos* para seus herdeiros legais, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
- § 1º - Até que se ultime a partilha dos bens deixados pelo de cujos, em conformidade com o processo de inventário, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade
- § 2º - Os herdeiros poderão retirar-se da sociedade através do inventariante.
- Cláusula 10ª - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das cotas será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, mediante balanço levantado especialmente para este fim, sendo os haveres apurados pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.
- Cláusula 11ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.
- Cláusula 12ª - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos apurados pelo balanço geral obedecidas as prescrições legais e pertinentes à matéria.
- § 1º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficar em reserva na sociedade.
- § 2º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros. e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um.
- Cláusula 13ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas dos administradores; balanço patrimonial e de resultado econômico; e designação de administradores, se for o caso.
- Cláusula 14ª - A sociedade é administrada pelo sócio **PAULO RICARDO FRETIAS MARQUES**, que tudo faz no sentido de praticar os atos necessários à consecução dos fins sociais e ao bom desempenho de suas funções.
- Cláusula 15ª - O Administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos necessários aos objetivos sociais, inclusive passar procurações, porém ficando impedido ao uso do nome empresarial em avais, fianças ou qualquer negócio estranho aos objetivos da sociedade.
- Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, o Administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico.
- Cláusula 17ª - O Administrador percebe pelo serviço que presta à sociedade, a título de *pro labore*, uma quantia mensal fixada de comum acordo pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula 18ª - A sociedade mantém os registros contábeis necessários.
- Cláusula 19ª - As deliberações dos sócios são tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.
- § 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
- § 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.



Debara J. Ugoni

- § 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
- § 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
- § 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
- § 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 20ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores;
- IV - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V - a modificação do contrato social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII - o pedido de recuperação judicial.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI;
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II a IV e VIII;
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 21ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 22ª - Permanece eleito o Foro da Comarca de Criciúma-SC para as questões oriundas do presente contrato.

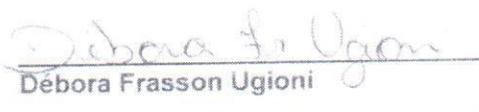
Cláusula 23ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados pela legislação em vigor aplicável às Sociedades Anônimas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração contratual consolidada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Criciúma-SC, 23 de julho de 2014

Sócios:

  
Paulo Ricardo Freitas Marques

  
Débora Frasson Ugioni



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2014 SOB Nº 20142106291  
Protocolo: 14/210629-1, DE 01/08/2014

Empresa: 42 2 0374403 3  
DEIF VIGILANCIA E SEGURANCA  
LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETARIO GERAL

000053



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.898.515/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/03/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ATLANTIDA</b>	NÚMERO <b>653</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>88.828-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>LAGOA DOS FREITAS</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO RINCAO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 3468-5008</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/05/2016** às **22:53:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**PREFEITURA MUN. DE BALNEÁRIO RINCÃO**  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESSE DOCUMENTO ACESSO O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACCESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	<b>Nº 0033415</b>
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC 8343	TÍTULO ESTABELECIMENTO DEIP VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA ME	CPF / CNPJ 07.898.515/0001-08

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO AV ATLÂNTIDA		NÚMERO 653	
NÚMERO CEP 88828000	MUNICÍPIO - UF BALNEARIO RINCÃO - SC	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 01674812906	NOME DO REQUERENTE PAULO RICARDO FREITAS MARQUES	FINALIDADE LICITAÇÃO
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 29/05/2016</b>	<b>Data de Validade: 27/08/2016</b>
------------------------------------	-------------------------------------

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidão compreendido. Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

**BALNEÁRIO RINCÃO, 29 de Maio de 2016**

**000051**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME  
CNPJ: 07.898.515/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:34:46 do dia 04/07/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/12/2016.

Código de controle da certidão: **E6EB.D60C.6888.1F85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000050



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **07.898.515/0001-08**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	160140044058787
Data de emissão:	29/05/2016 22:42:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	28/07/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07898515/0001-08  
**Razão Social:** DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA  
**Endereço:** AV ATLANTIDA 653 / LAGOA DE FREITAS / BALNEARIO RINCAO / SC / 88828-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2016 a 18/07/2016

**Certificação Número:** 2016061902325214889301

Informação obtida em 04/07/2016, às 15:41:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)


000048



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.898.515/0001-08 ✓  
Certidão n°: 26144776/2016  
Expedição: 16/03/2016, às 10:35:53  
Validade: 11/09/2016 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.898.515/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.